



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

| | |
|----------------------|---------|
| Publicação no D.O.E | |
| nº. 33852 | pág. 23 |
| de: 29 / 07 / 14 | |
| Caderno: 7. DIVERSAS | |

| CONSELHO DIRETOR DECISÃO 194/2014 | |
|--------------------------------------|--|
| INTERESSADOS: | Luciana de Lima Pereira / Evelyn Lauria Noronha / Cláudia Cândida Silva / Valdir Florêncio da Veiga Júnior / Antônio Emílio Morga |
| ASSUNTO: | Pedidos de reconsideração de resultado atribuído às propostas submetidas no âmbito do Programa de Apoio a Publicações Científicas - BIBLOS, Edital 004/2014. |
| PROCESSO: | 296/2014 - FAPEAM |

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão 155/2014 deste Conselho que aprovou o resultado das propostas submetidas ao Programa de Apoio a Publicações Científicas - BIBLOS, Edital 004/2014;

b) os pleitos formulados pelos proponentes **Luciana de Lima Pereira, Evelyn Lauria Noronha, Cláudia Cândida Silva, Valdir Florêncio da Veiga Júnior e Antônio Emílio Morga**, por meio dos quais solicitam reconsideração do resultado atribuído a suas respectivas propostas, submetidas ao edital supramencionado;

c) o Despacho s/n da Diretora Técnico-Científica da FAPEAM, salientando que:

I. a requerente **Luciana de Lima Pereira** teve sua proposta desenquadrada por conta da não atendimento da alínea "c" do item 6.1 do edital, fato este identificado pela equipe técnica que, no momento do enquadramento, identificou a falta da Cópia do Currículo Lattes atualizado;

II. a requerente **Evelyn Lauria Noronha** teve sua proposta desenquadrada por conta do não atendimento da alínea "a" do item 6.1 do edital, fato este identificado pela equipe técnica que, no momento do enquadramento, detectou a falta do Formulário de Apresentação de Proposta impresso e assinado;

III. os requerentes **Cláudia Cândida Silva** e **Valdir Florêncio da Veiga Júnior** tiveram suas respectivas propostas desenquadradas por não terem atendido a exigência constante na alínea "d" do item 6.1 do edital, a qual exigia que fossem apresentados três orçamentos originais emitidos por Editoras reconhecidas no ramo e com rede de distribuição nacional comprovada. Ao consultar o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a Equipe Técnica da FAPEAM detectou que 2 (duas) das 3 (três) empresas, que tiveram seus orçamentos apresentados por ambos os candidatos, são registradas como empresas de publicidade e propaganda e não como editoras, tal qual exigido no edital;

IV. o requerente **Antônio Emílio Morga** teve sua proposta desenquadrada sob a justificativa de que os valores dos orçamentos apresentados ultrapassavam o valor máximo de R\$ 15.000,000 (quinze mil reais) estipulado no edital para cada proposta, contudo, este justificou que os valores que ultrapassam ao estipulado serão arcados pela própria editora e pelo pesquisador;

V. os referidos requerentes **Luciana de Lima Pereira, Evelyn Lauria Noronha, Cláudia Cândida Silva e Valdir Florêncio da Veiga Júnior** somente tiveram suas respectivas propostas desenquadradas por não terem atendido todas as determinações previstas no item 6.1 do Edital e os pleitos apresentados não comprovaram falha na análise que resultou no desenquadramento das propostas;

d) o princípio da vinculação do edital que determina, em síntese, que todos os atos no procedimento de seleção de propostas devem obediência ao edital, o qual não é só o instrumento que convoca os candidatos interessados a participar do certame, como também os ditames que o regerão e, portanto, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado, aqui representado pela FAPEAM,

DECIDIU:

I **INDEFERIR** os pedidos de reconsideração de resultado atribuído às propostas apresentadas pelos proponentes **Luciana de Lima Pereira, Evelyn Lauria Noronha, Cláudia Cândida Silva e Valdir Florêncio da Veiga Júnior**, no âmbito do Programa de Apoio a Publicações Científicas - BIBLOS, Edital 004/2014, dado o não atendimento de todas as determinações previstas no item 6.1 do Edital.

II **DEFERIR** o pedido de reconsideração do resultado atribuído à proposta intitulada "História das mulheres do norte e do nordeste do Brasil", apresentada pelo proponente **Antônio Emílio Morga**, no âmbito do Programa supra, tornando-a **apta** para a fase de análise de mérito.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 28 de julho de 2014.


Prof. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão
Presidenta


Prof. Dra. Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


MSc. Severina de Oliveira dos Reis
Diretora Administrativo-Financeira
Conselheira